

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 que realizará Cotação de Preços, com vistas à **Contratação de empresa para execução de reforma para melhorias na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.**

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br, a partir das 08h00min do dia 17 de setembro de 2025, até às 23h59min do dia 19 de setembro de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de setembro de 2025.

3. OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma para melhorias na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA
1	Contratação de empresa para execução de reforma para melhorias na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR	Serviço

4. DOS ORÇAMENTOS

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail: licitacao@cimapotiguar.com.br.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO II**, em consonância com o respectivo Projeto Básico e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valor unitário e total expressos em algarismos, contendo:

4.1.1. quantitativos e preços;

4.1.2. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas

rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.4. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.5. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.6. É facultado ao licitante apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste instrumento.

4.8. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. O prazo de execução das atividades serão realizados de acordo com o cronograma definido entre as partes envolvidas.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante a sede do Consórcio, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: licitação@cimpotiguar.com.br

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja.

6.5. Qualificação Técnica

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa;
- b) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da proposta, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA;
 - i. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:
 - ii. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
 - iii. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - iv. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou;
 - v. Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas.
- d) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida

pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação, conforme anexo a este edital

6.6. Demais comprovações

a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO III**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

11. DOS ANEXOS

11.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – Projeto Básico e Planilhas;
- b) Anexo II – minuta da Proposta;
- c) Anexo III – minuta das Declarações;
- d) Anexo IV – minuta do Contrato.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR é o seguinte site: **<https://cimpotiguar.com.br/>**

12.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
REFORMA PARA ADEQUAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE NOVA SEDE DO CIM POTIGUAR NO
MUNICÍPIO DE NATAL/RN

NATAL/RN, 15 de Agosto de 2025.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a **REFORMA DA NOVA SEDE DO CIM POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, compreendendo, basicamente a execução dos seguintes serviços: aquisição de mobiliário, revestimentos, pintura e outros serviços correlatos e necessários ao perfeito acabamento e recebimento da obra.

1.2. Local da obra: Natal- RN

1.3. Prazo para execução dos serviços: **15 dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, bem como as devidas licenças.

1.3.1. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução da obra somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

1.3.2. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

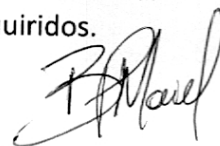
2 DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação que não produzam ruído, devendo ser observado o disposto na legislação municipal para a realização dos serviços objeto da presente contratação.

2.2. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a Fiscalização do Consórcio, solicitar interrupção temporária dos trabalhos que produzam ruído, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

2.3. O objeto de contrato, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) um Engenheiro Civil ou Arquiteto, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução da obra;
- b) um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no canteiro de obras e deverá ficar
- c) um carpinteiro, responsável pela montagem e acabamentos dos móveis adquiridos.



tempo integral na obra.

2.4. Todos os profissionais elencados no item 2.3 deverão possuir vínculo profissional, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

2.5. O profissional referido na alínea "a" do item 2.3 deverá emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

2.6. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração.

2.7. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização e seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU.

2.8. A direção da obra deverá caber ao profissional referido na alínea "a" do item 2.3, que deverá comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo Fiscal do Município, sempre que devidamente comunicado.

2.9. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a obra.

2.10. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obra ou comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Ter plenas condições de prestar os serviços contratados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- b) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- c) Providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.



d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições (impostos, taxas, seguros, entre outros), além de todos os encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação de serviços objeto deste instrumento.

e) Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Contratação.

g) Informar imediatamente a **CONTRATANTE** as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

h) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **FISCALIZAÇÃO**, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

3.2. DA CONTRATANTE:

a) Solicitar o objeto contratual mediante expedição de ordem de serviço.

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

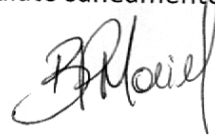
c) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.

d) Atentar para que, durante a vigência deste termo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

e) Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**.

f) Instituir como **GESTOR** do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.

g) A **CONTRATANTE** designará Servidor para executar a fiscalização deste termo, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.



4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Concluída a obra, ela será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da data da comunicação escrita da contratada.

4.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades quanto às especificações.

4.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

4.4. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 90 (NOVENTA) DIAS.

4.5. Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

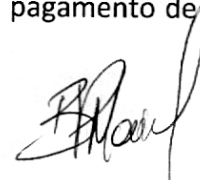
4.6. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor, designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) ressarcimento ao contratante por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio durante a execução dos serviços;
- b) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- c) limpeza da obra na entrega.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



5.2. As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos anexos deste Projeto Básico, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos, mediante prévia e expressa determinação da Fiscalização do responsável.

5.3. Sempre que constar nas especificações a expressão "ou similar", o similar somente poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta apresentada pela licitante.

5.4. A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização do Consórcio, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.

5.5. Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço.

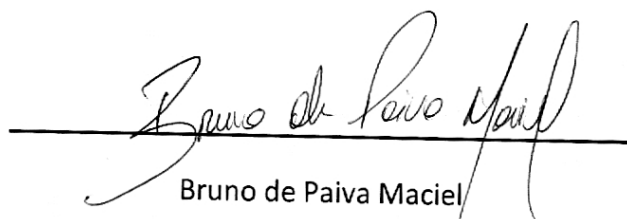
5.6. São partes integrantes deste Projeto Básico:

a) Anexo 1 – Orçamento e Especificações Técnicas:

- Anexo 1.1 – Planilha Estimativa de Orçamento, Orçamento Analítico, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo;
- Anexo 1.2 – Memorial Descritivo.

b) Anexo 2 – Projetos:

- Anexo 2.1 – Projetos Arquitetônicos (Planta baixa reforma, Planta baixa final, Cobertura, Cortes e Fachadas) e Detalhes Construtivos (Acessibilidade).



Bruno de Paiva Maciel

ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN: 211202570-8

CIM POTIGUAR

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700
CNPJ:19.322.223/0001-01

COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS)

OBRA	REFORMA NA SEDE DO CIIM	
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRA	1,37%
L	LUCRO	7,65%
P	PIS	0,65%
C	COFINS	3,00%
I	ISS	3,00%
$(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-(P+C+I)))-1$		
BDI		24,00%
Bruno de Paiva Maciel Engº Civil - CREA:211202570-8		



CIM POTIGUAR

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700

CNPJ:19.322.223/0001-01

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO 01		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS EM MDF			UND	M
Fonte	Código	Descrição Básica	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Custo Total
ORSE-SE	8384	CHAPA EM MDF MODELO LANARCA (ESP: 6mm)	M²	1,000	R\$270,00	R\$270,00
SINAPI-I	11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4")	UND	4,000	R\$0,05	R\$0,20
SINAPI-I	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")	UND	4,000	R\$0,15	R\$0,60
SINAPI-I	1339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTROS	KG	0,4000	R\$40,00	R\$16,00
SINAPI	12868	MARCENEIRO (HORISTA)	H	0,6000	R\$18,20	R\$10,92
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	R\$18,53	R\$22,24
SINAPI	91390	Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - depreciação. af_06/2014	H	4,0000	R\$18,57	R\$74,28
TOTAL - R\$						R\$394,24

Bruno de Paiva Maciel
Engº Civil - CREA:211202570-8

CIM POTIGUAR

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700
CNPJ:19.322.223/0001-01

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA NA SEDE DO CIIM					
Item	Descrição	VALOR	0-30 DIAS		30-60 DIAS	
1	VIDROS	1.385,33	100%	1.385,33		0,00
2	MOVEIS E ALVENARIAS	124.738,10	70%	87.316,67	30%	37.421,43
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.570,88	100%	8.570,88		0,00
4	PINTURAS E DIVERSOS	13.330,25		0,00	100%	13.330,25
	TOTAL SIMPLES		66%	97.272,88	34%	50.751,68
	TOTAL ACUMULADO		66%	97.272,88	100%	148.024,56

Bruno de Paiva Maciel
Engº Civil - CREA:211202570-8



CIM POTIGUAR
Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700
CNPJ:19.322.223/0001-01

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

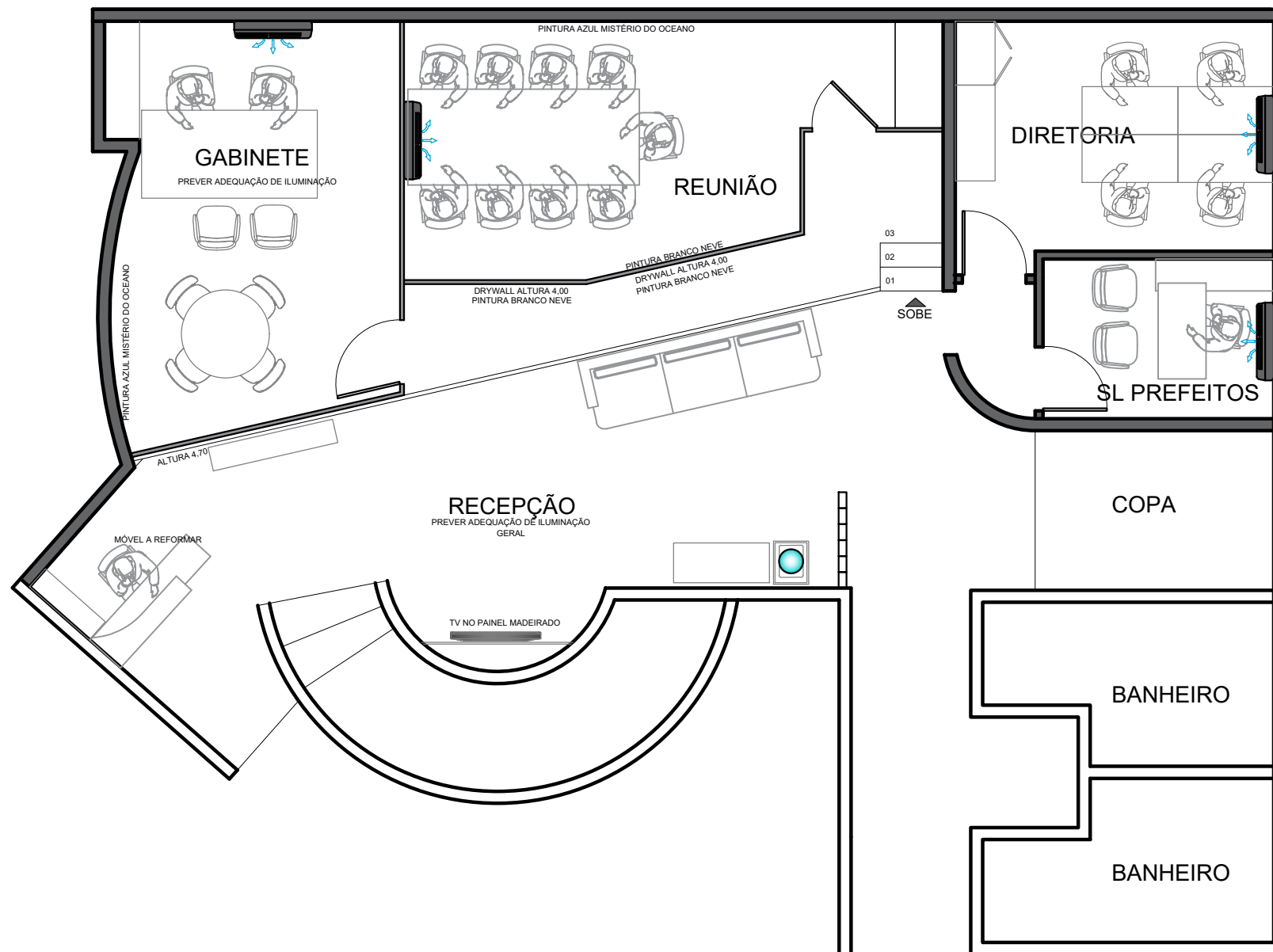
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VIDROS		
102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM	3,56	m2
2	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		
96930	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	(46,84+31,3+35,77+45,81+55,9)	m2
COMPOSIÇÃO	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS EM MDF	(36,06*2)+(51,87*2)	m
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
03297/ORSE-SE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	(1,00*12,00)	UND
0642/ORSE-SE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	(1,00*8,00)	UND
4	PINTURA e DIVERSOS		
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	(46,84+31,3+35,77+45,81+55,9)	m2
COTAÇÃO	Fabricação e instalação de letreiros caixa alta em acrílico de 5mm conforme logomarca	(1,00+1,00+1,00)	UND
COMPOSIÇÃO	QUADRO 80 x 80 COM MOLDURA DE MADEIRA	(1,00*8,00)	UND
03149/ORSE-SE	Película insulfilm aplicada ou Similar	5,81	m2

Bruno de Paiva Maciel
Engº Civil - CREA:211202570-8



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	REFORMA NA SEDE DO CIIM					DATA
LOCAL	NATAL-RN					12/08/25
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
1	VIDROS					1.385,33
102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM	3,56	m2	313,82	389,14	1.385,33
2	MÓVEIS E ALVENARIAS					124.738,10
96930	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	215,62	m2	145,00	179,80	38.768,48
COMPOSIÇÃO 01	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS EM MDF	175,86	m	394,24	488,85	85.969,63
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.570,88
03297/ORSE-SE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	12,00	UND	281,65	349,25	4.190,95
0642/ORSE-SE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	12,00	UND	294,35	364,99	4.379,93
4	PINTURA e DIVERSOS					13.330,25
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	215,62	m2	13,15	16,31	3.515,90
COTAÇÃO	Fabricação e instalação de letreiros caixa alta em acrílico de 5mm conforme logomarca	3,00	UND	1.150,00	1.426,00	4.278,00
COTAÇÃO	QUADRO 80 x 80 COM MOLDURA DE MADEIRA	8,00	UND	500,00	620,00	4.960,00
03149/ORSE-SE	Película insulfilm aplicada ou Similar	5,81	m2	80,00	99,20	576,35
O presente orçamento importa o valor de:		TOTAL COM BDI(R\$)				148.024,56
O Orçamento esta de acordo com a tabela SINAPI/RN Jun 2025 SEM DESONERAÇÃO		Bruno de Paiva Maciel Engº Civil - CREA:211202570-8				



PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DESENVOLV. DOS MÓVEIS
E LOCAÇÃO DE PONTOS, TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL

PLANTA LAYOUT TÉRREO

ESCALA 1/75



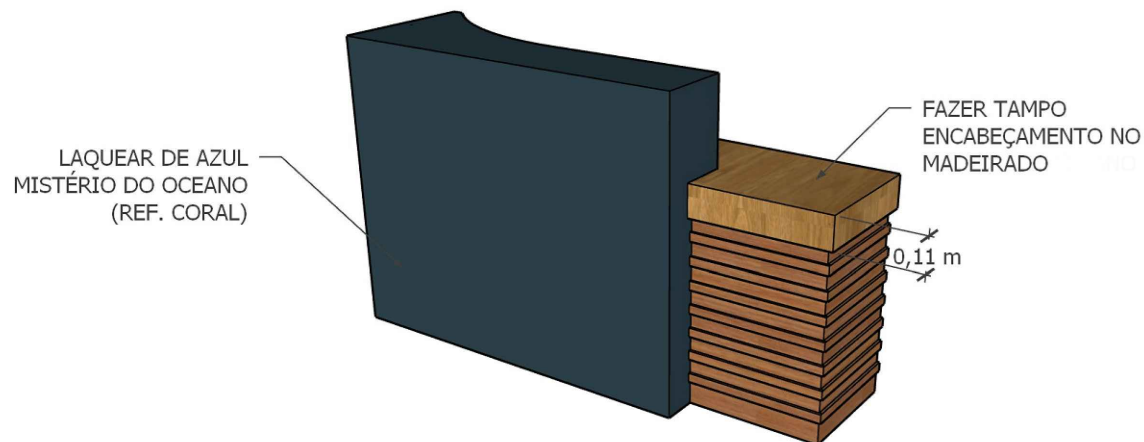


PL BAIXA PVTO SUPERIOR

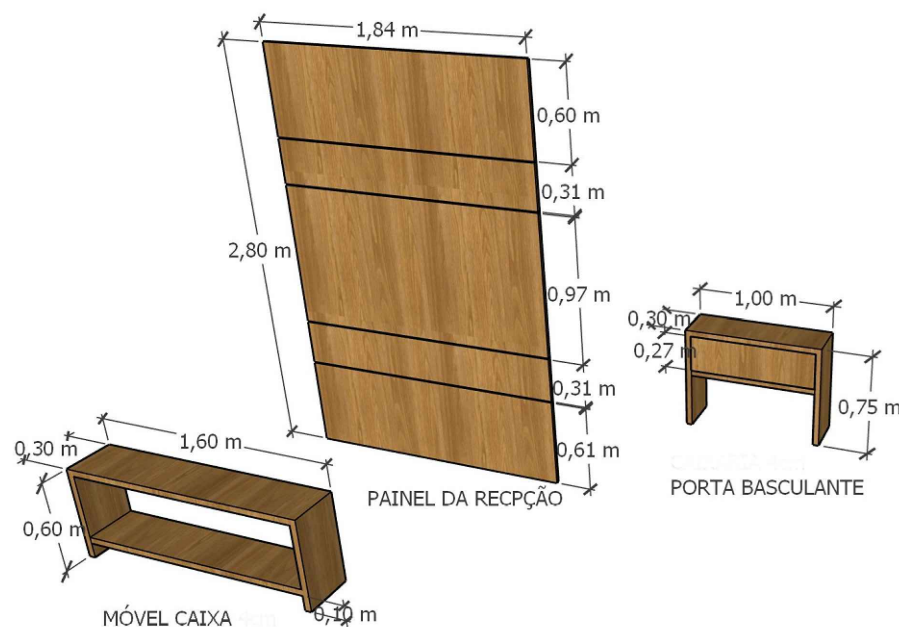
ESCALA 1/50

PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DESENVOLV. DOS MÓVEIS
E LOCAÇÃO DE PONTOS, TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL

RECEPÇÃO



MÓVEL RECEPÇÃO EXISTENTE

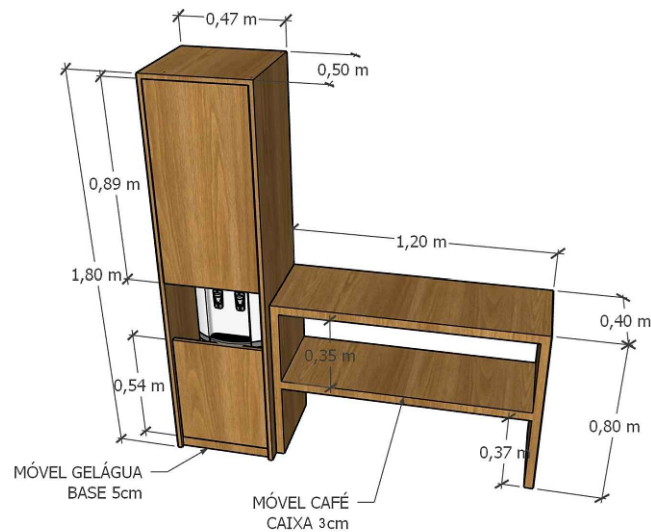
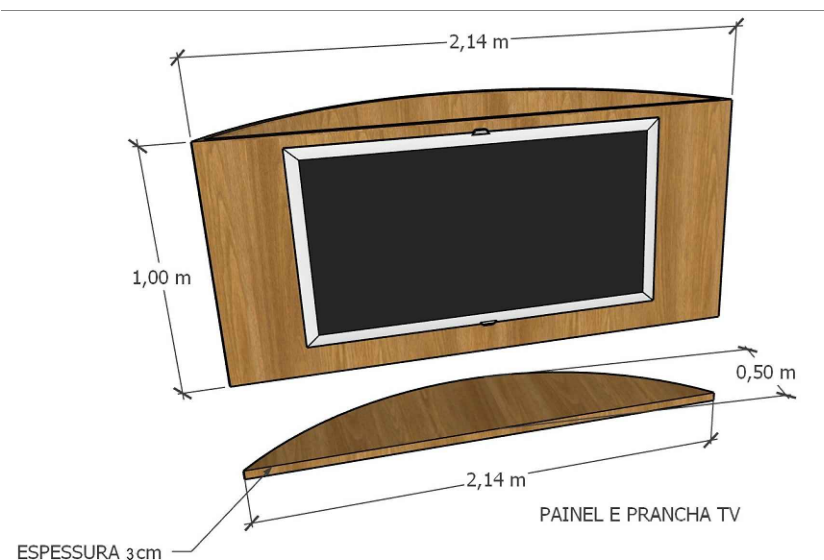


DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ESCALA 1/50

PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DESENVOLV. DOS MÓVEIS
E LOCAÇÃO DE PONTOS, TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL

RECEPÇÃO



MÓVEL GELÁGUA E CAFÉ



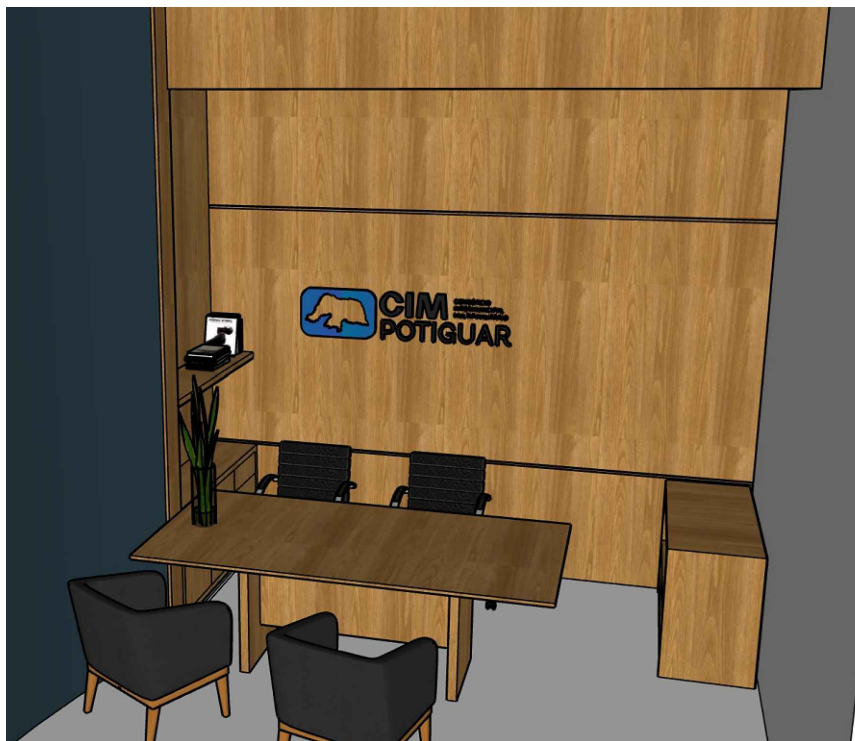
PERSPECTIVA RECEPÇÃO

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ESCALA 1/50

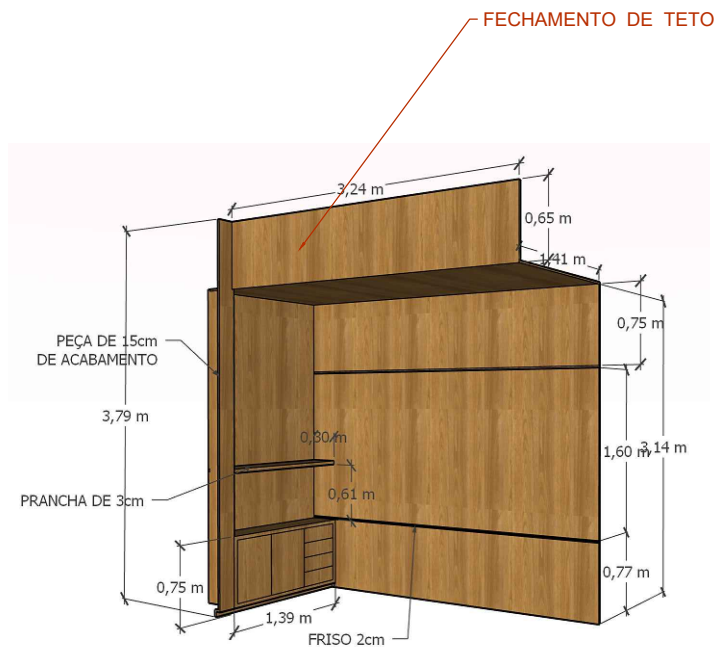
PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DESENVOLV. DOS MÓVEIS
E LOCAÇÃO DE PONTOS, TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL





PERSPECTIVA SALA PRESIDÊNCIA

PRESIDÊNCIA



PERSPECTIVA PAINEL E TETO

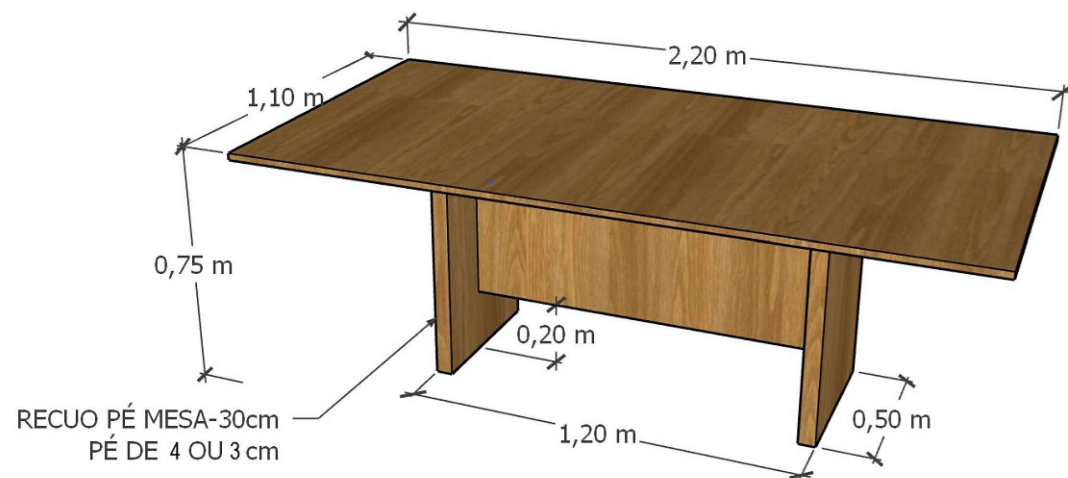
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ESCALA 1/50

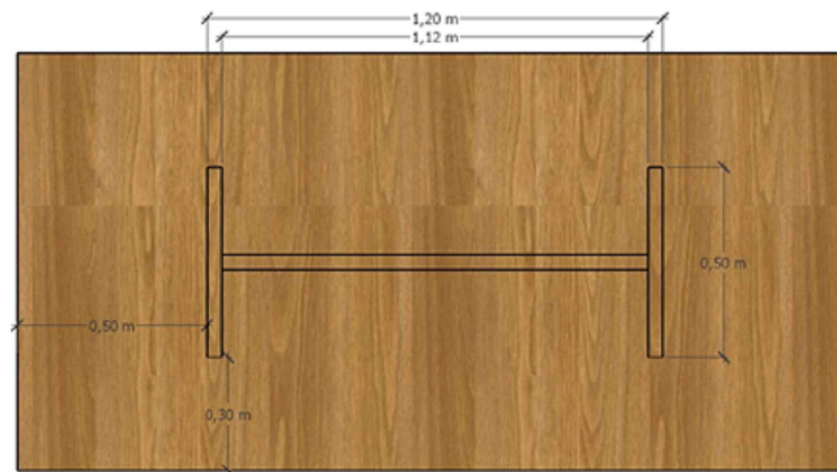
PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DESENVOLV. DOS MÓVEIS
E LOCAÇÃO DE PONTOS, TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL



PRESIDÊNCIA



VISTA PERSPECTIVA MESA



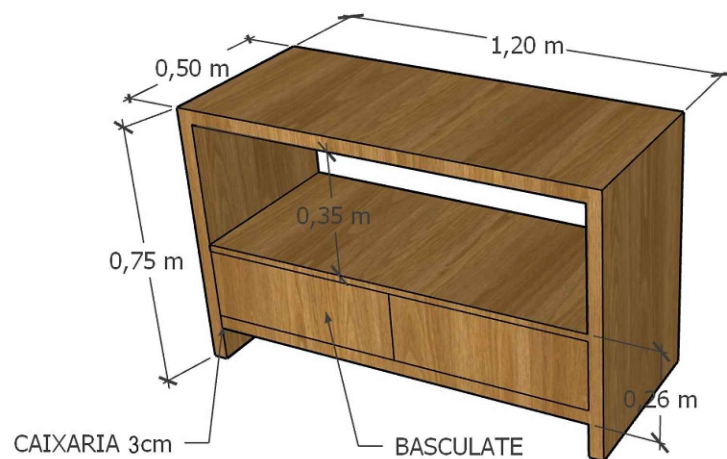
VISTA INFERIOR MESA

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

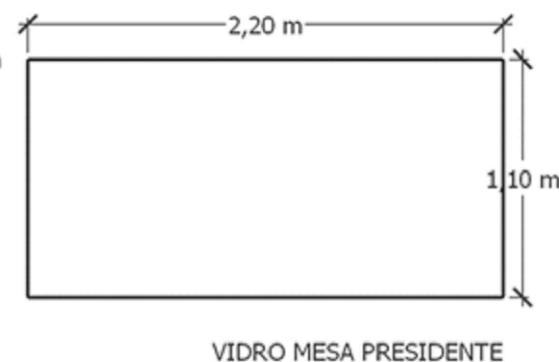
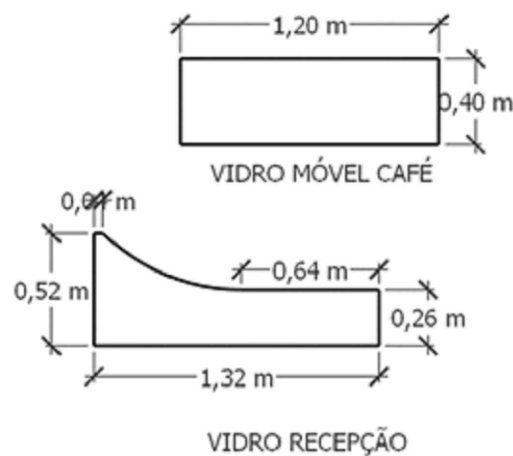
ESCALA 1/50

PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DESENVOLV. DOS MÓVEIS
E LOCAÇÃO DE PONTOS, TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL

RECEPÇÃO



VISTA MÓVEL DE APOIO - COPIADORA



VIDROS INCOLORES LAPIDADOS 6mm

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ESCALA 1/50

PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DESENVOLV. DOS MÓVEIS
E LOCAÇÃO DE PONTOS, TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma para melhorias na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	Qtd.	Val. Unitário R\$	Val. Total R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0 do Edital:

PRAZO - Item 5.0 do Edital:

PAGAMENTO - Item 9.0 do Edital:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

CNPJ

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma para melhorias na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2025

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR) E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representada pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e demais legislação pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma para melhorias na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.**

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, Projeto Básico, Orçamento Apresentado, especificações técnicas correspondentes, do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INCC acumulado, o uso do índice ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-
POTIGUAR

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Conforme Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de prestação de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: (a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; (d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; (f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira

parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº